CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

2° (segundo) período legislativo do ano 2025

Ata da 11ª (décima primeira) Sessão ordinária do 2° (segundo) período legislativo do ano 2025, realizada na sede do Poder Legislativo Municipal de Tanque Novo, localizada na Rua Vereador Joaquim Cardoso Sobrinho, Plenário José Maria Cardoso, Município de Tanque Novo – Estado da Bahia, às 17:00 h do dia 20 de Outubro de 2025, tendo a Mesa Diretora à seguinte composição: PRESIDENTE: VERÔNICA SILVA LOPES; VICE – PRESIDENTE: VALMIR CARDOSO MOREIRA; PRIMEIRO – SECRETARIO: DELCI SILVA MAGALHÃES; SEGUNDO – SECRETARIO: ENILTON NEVES CARDOSO. Fizeram-se presentes os vereadores (as): ADEMIR FERREIRA LESSA SILVA, ANA BELA CARNEIRO BATISTA. CLEITON VIEIRA BATISTA, DELCI SILVA MAGALHÃES, ENILTON NEVES CARDOSO, EPAMINONDAS CARDOSO DA SILVA, VALMIR CARDOSO MOREIRA, VERÔNICA SILVA LOPES, SEBASTIÃO CARDOSO PIMENTA, e ROBERVAL SOUZA DE JESUS. AUSENTES: JUSCÉLIA SILVA PEREIRA SOUZA Após constatar a presença do quórum mínimo legal, deu-se início à 11ª (décima primeira) Sessão ORDINÁRIA. EXPEDIENTE: 1. Leitura e votação da ata da sessão anterior. Ata aprovada por unanimidade. Recebimento das Indicações 103, 104, 105,106 e 107 de autoria dos vereadores **Roberval de Souza**, e **Cleiton Vieira,** aprovadas por unanimidade, CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: apresentação do PL 008 do executivo que dispõe sobre a suplementação orçamentária TRIBUNA LIVRE: o Sr. **Danilo Alves** manifestou indignação com o resultado do Pregão nº 003/2025 da Câmara Municipal de Tanque Novo, afirmando que sua empresa foi desclassificada de forma injusta e incoerente. Disse ter apresentado atestados da Prefeitura e do prefeito Dr. Ricardo, comprovando capacidade técnica, além de documentos fiscais que provam serviços já prestados à Câmara. Contestou a alegação de irregularidade fiscal, explicando que o pregoeiro somou indevidamente uma premiação cultural da Lei Paulo Gustavo ao faturamento da empresa, o que é ilegal. Criticou a falta de isonomia na classificação, pois a empresa vencedora, RVMA Produções, teria sido habilitada mesmo com atestados inconsistentes e emitidos em nome de pessoa física, o que fere decisões do TCU. Ressaltou que sua empresa possui estrutura própria, quase 10 anos de experiência e já realizou transmissões oficiais e políticas no Município. Encerrando, pediu aos vereadores que apurem e investiguem o processo licitatório, defendendo transparência e respeito ao dinheiro público, afirmando que "a licitação não pode ser carta marcada". O Sr. **Diego Emerson Silva Costa**, mestre em Direito e com ampla formação em áreas públicas, defendeu a regularidade e transparência do Pregão Eletrônico nº 003/2025 da Câmara Municipal de Tanque Novo. Ele destacou que nunca na história desta Câmara de Vereadores se fez um pregão eletrônico antes da atual presidência assumir, ressaltando que o pregão eletrônico foi realizado com observância dos princípios legais e que o Tribunal de Contas dos Municípios, não encontrou nenhuma irregularidade nos processos quadrimestrais da gestão atual. Diego rebateu as declarações feitas anteriormente pelo licitante desclassificado, esclarecendo que a empresa ultrapassou o limite de faturamento

permitido ao MEI, também contestou a alegação de que a premiação recebida por meio da Lei Paulo Gustavo não poderia ser considerado no cálculo em razão de sua natureza, explicando que, embora esse valor realmente não integre a receita de serviços, foram identificados outros recebimentos obtidos em municípios como Pindaí e Macaúbas, que, somados, ultrapassam o teto legal de R$ 81 mil previsto para o enquadramento como Microempreendedor Individual. Dessa forma, a inabilitação da empresa foi devidamente justificada e respaldada na legislação vigente. Esclareceu ainda que a nota fiscal apresentada era de locação de equipamentos, e não de prestação de serviços, e que a falta de planilhas detalhadas e de estrutura operacional também motivou a desclassificação. Quanto ao uso da rádio comunitária, afirmou que a Câmara não contratou diretamente a rádio, mas uma pessoa jurídica prestadora de serviço, o que é legal, pois rádios podem receber apoio cultural para manutenção de suas atividades. Encerrando, destacou que todo o processo foi público, eletrônico e acessível a qualquer cidadão, reafirmando o compromisso da gestão com a transparência e o respeito ao dinheiro público. Parabenizou a equipe técnica da Câmara pelo trabalho responsável e declarou confiança de que o Poder Judiciário confirmará a plena legalidade de todos os atos praticados. Após pronunciamento do advogado, Diego Emerson, sem ter recebido o uso da palavra e fora do momento destinado a manifestações, o vereador Cleiton Vieira solicitou à presidente o direito de realizar um debate com o advogado. A presidente, no entanto, indeferiu o pedido, esclarecendo que a tribuna não é espaço para debates e que permitir tal ação feriria o Regimento Interno da Casa. Mesmo após a orientação, o vereador insistiu em se manifestar, passando a proferir palavras ofensivas contra o advogado, e afirmando que, para quem não conhece o processo licitatório, o discurso do advogado poderia parecer verdadeiro, mas que ele, por conhecer o processo licitatório, não acreditava nas informações apresentadas. A presidente, de forma firme, solicitou que o vereador aguardasse o momento oportuno de fala, lembrando que todos os parlamentares teriam espaço para se pronunciar posteriormente, mas que seria necessário manter a ordem e seguir o rito da pauta. ASSUNTOS GERAIS: **Não houve** CONSIDERAÇÕES FINAIS: **Não houve**. Diante da insistência e da impossibilidade de prosseguir os trabalhos, a presidente encerrou a sessão, convocando os vereadores para a próxima sessão no dia 27 de outubro. No entanto, em virtude do feriado antecipado por decreto municipal, a sessão foi remarcada para o dia 3 de novembro de 2025 às 17h sendo lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada em plenário será assinada pelos vereadores.

VERÔNICA SILVA LOPES
Vereadora Presidente

VALMIR CARDOSO MOREIRA
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

DELCI SILVA MAGALHÃES
Primeiro – Secretario

ENILTON NEVES CARDOSO
Segundo Secretário

ADEMIR FERREIRA LESSA SILVA
Vereador

ANA BELA CARNEIRO BATISTA SILVA
Vereadora

CLEITON VIEIRA BATISTA
Vereador

EPAMINONDAS CARDOSO DA SILVA
Vereador

JUSCÉLIA SILVA PEREIRA SOUZA
Vereadora

ROBERVAL DE SOUZA JESUS
Vereador

SEBASTIÃO CARDOSO PIMENTA
Vereador